
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 23/87

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado em 10 (dez) MVRs o valor de cada diária pega a Deputado quando designado para atividades fora do Estado e em 5,5 (cinco e meio) MVRs para outros municípios do Estado do Pará.

Parágrafo Único- A cota única de ajuda de custo para despesas de transporte; no local do exercício da atividade para a qual fora designado o Deputado, é fixado em 6 (seis) MVRs.

Art. 2º - Fica fixados os valores de cada diária funcionário da Assembléia Legislativa designado para exercício de atividades fora do Estado em 8 (oito) MVRs, em 2,5 (dois e meio) MVRs em caso de atividades em outros municípios do Estado do Pará.

Parágrafo Único - A cota única de ajuda de custo para despesas de transporte no local do exercício da atividade para a qual fora designado o funcionário é fixada em 5 (cinco) MVRs.

Art. 3º - Os encargos decorrentes deste Resolução correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções 26, 35, 38 e 40/79, 20 e 23/81, 6/82, 01 e 08/84, 02, 03 e 25/85.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 01 de junho de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente

Deputado HAROLDO BEZERRA
1º Secretário

Deputado WANDENKOLK GONÇALVES
2º Secretário

DOAL Nº 61, DE 05 A 12 DE JUNHO DE 1987.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.